



## Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul

Poder Legislativo do Município

### RESOLUÇÃO DA MESA Nº 03/2022

Dispõe sobre Comissão  
Processante para apuração  
de infração político-  
administrativa.

**ROQUE LUFT, Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE TIRADENTES DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na sessão ordinária do dia 08 de agosto de 2022 foi aprovado pelo plenário por maioria absoluta, denúncia pela prática de falta de decoro parlamentar, bem como em função do suposto descumprimento por parte do vereador Ricardo Belchior Muller, aos Arts. 147-A, 147-B §2º.

CONSIDERANDO que a sessão ordinária acima especificada não encerrou por confusão e tumulto entre os participantes, impossibilitando o Presidente de dar seguimento normal aos trabalhos;

CONSIDERANDO que na sessão do dia 15 de agosto de 2022 foi realizado o sorteio para a definição dos membros para compor Comissão Processante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - É instaurada C P (Comissão Processante) para a apuração da falta de decoro parlamentar por parte do Vereador Ricardo Belchior Muller, nos termos das denúncias acatadas em plenário.

**Art. 2º** - São nomeados membros da Comissão Processante os vereadores Valdir de Almeida Bueno do PCdoB, Aliomar de Godoy do PROGRESSITAS e Marlise

---

Avenida Uruguai, nº. 20, bairro Centro, Tiradentes do Sul/RS – CEP 98680-000  
(55) 3617-3035



## Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul

### Poder Legislativo do Município

Rosane Traesel do PSDB.

**Art. 3º** - Conforme Eleição entre os membros, a Comissão será presidida pelo Vereador Valdir de Almeida Bueno, como Relator o Vereador Aliomar de Godoy e terá como Membro a Vereadora Marlise Rosane Traesel.

**Art. 4º** - A oitiva de testemunhas, depoentes e informantes será realizada no prédio da Câmara, em data e horários previamente agendados, mediante convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário agendado para a efetivação do ato.

**Art. 5º** - Por ocasião da oitiva de testemunhas, depoentes e informantes, os questionamentos e esclarecimentos, bem como a ordem dos trabalhos será a seguinte:

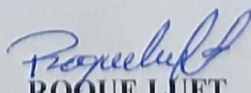
I - Inicialmente, a palavra será concedida ao Relator e, após, ao Presidente da CP;

II - em seguida, será dada a palavra aos demais membros da Comissão e ao denunciado ou seu procurador devidamente constituído nos autos, mediante requerimento verbal ao Presidente.

**Art. 6º** - Os demais trabalhos a serem efetuados serão regulados por atos próprios da CP ao longo do procedimento, aplicando-se de forma suplementar os procedimentos pelas disposições elencadas no Código de Processo Penal - CPP.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de agosto de 2022.

  
ROQUE LUFT  
PRESIDENTE

---

Avenida Uruguai, nº. 20, bairro Centro, Tiradentes do Sul/RS – CEP 98680-000  
(55) 3617-3035



**Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul**

**Poder Legislativo do Município**

*MB*  
**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Em 18 de agosto de 2022.

*Valdir Bueno*  
**Valdir de Almeida Bueno**

**Secretário**